

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RE Nº 3.244 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA PARA REFORMA EX-OFFICIO POR INCAPACIDADE - PROCESSO Nº 2025/3701351.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "ex-offício", por incapacidade o 3º Sargento PM RR RG 18301 JOSÉ AFONSO DE SOUZA ALMEIDA, mat. nº 519939501, pertencente à reserva remunerada, por meio da Portaria RR nº 2.590, de 29/09/2023, em razão da Ata nº 001/2023 de Saúde homologada na Sessão em Grau de Recurso nº 003/2023 - JPMSS, alternado o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com arts. 86, inciso II, e 89, inciso V da Lei Complementar nº 142/2021; com o art. 52 § 1º. Alínea "c" da Lei Estadual nº 5.251/1985; art. 1º da Lei Estadual nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II, art. 1º, 2º, 4º e 6º da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, § 2º da Lei Complementar nº 039/2002, com alterações dadas pela Lei nº 044/2003; do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, categoria "B" do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/99-DRH/3; art. 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/86; e art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021 e art. 135, "caput", inciso I e §4º da Lei Complementar nº 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 12.128,06 (Doze mil, cento e vinte e oito reais e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º Sargento/PM 1.455,34
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 291,07
Gratificação de Localidade Especial - 30% 436,60
Incorporação de Representação - 100% 1.164,27
Gratificação de Tropa - 10% 145,53
Gratificação de Risco de Vida - 100% 1.455,34
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 436,60
Representação por Graduação - 35% 509,37
Gratificação por Tempo de Serviço - 35% 2.062,94
Adicional de Inatividade - 35% 2.784,97
Auxílio Invalidez 1.386,03
Total de Proventos 12.128,06

II - Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/01/2026.

III - Os efeitos financeiros da parcela de Auxílio Invalidez retroagirão a 22/03/2023, data da Sessão Ordinária nº 003/2023 - JPMSS nos termos do art. 89, inciso V, § 2º, da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época;

IV - A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória e, eventualmente cessadas as condições especificadas no artigo 135, inciso I e II, §1º Lei Complementar nº 142/2021, será excluída da composição dos proventos de reforma "ex-offício".

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS /PA

Protocolo: 1280914

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RE Nº 3.153 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA PARA REFORMA EX-OFFICIO POR IDADE LIMITE DE PERMANÊNCIA NA RESERVA REMUNERADA - processo nº 2024/885271.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "Ex-Offício" por idade limite de Permanência na Reserva Remunerada, do Subtenente PM RR RG 9330 ADILSON ALMEIDA DE FREITAS, mat. nº 3373983/1, pertencente à reserva remunerada "a pedido", por meio da Portaria RR nº 1.981, de 01/11/2006, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com a redação original dada pelo art. 52, inc. II e § 1º, alínea "c" da Lei Estadual nº 5.251/1985; art. 134, § único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; e art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4.277,50
Total de Proventos	16.498,92

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 05/01/2013, data em que a militar completou 58 anos de idade, limite etário de permanência na reserva remunerada, na mesma graduação de Subtenente PM.

III - Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/01/2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1280922

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA

PORTARIA N.º 008/2026-SEFA.GS, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 138, parágrafo único, inciso I da Constituição Estadual e a determinação constante do art. 199, c/c o §11 do artigo 191 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

Considerando os termos da solicitação contida no Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2029466.

R E SOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito sumário, instaurada por meio da Portaria n.º 590/2025-SEFA.GS, de 12/11/2025, publicada no D.O.E n.º 36.437 de 17/11/2025, presidida pelo servidor MÁRCIO RAYMOND DA SILVA CAETANO, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n.º 5914942/1, por 15 (quinze) dias, de acordo com o §11 do artigo 191 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, com a convalidação dos atos processuais praticados desde sua constituição. Processo Administrativo Disciplinar n.º 002025730006688-6.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 1282323

PORTARIA Nº 107/2026-SEFA.DAD, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 451 de 13/02/2019 (publicada no D.O.E. nº 33.805 de 15/02/2019), considerando o disposto no Manual de Gestão do Patrimônio Mobiliário do Estado do Pará, estabelecido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais, que tem por finalidade realizar a identificação de bens móveis considerados inservíveis no patrimônio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

Parágrafo único. Os bens considerados inservíveis deverão ser classificados conforme disposto no Manual de Gestão do Patrimônio Mobiliário do Estado do Pará, estabelecido pela Secretaria de Estado de Administração e na legislação pertinente, considerando-se para efeito da classificação a situação atual do bem em relação às suas características originais, o valor de mercado e o custo de manutenção.

Art. 2º Ficam designados os servidores Rilton Haroldo Santos Regateiro, Ident. Funcional nº 5361281/3, Paulo Miguel Garcia Câmara, Ident. Funcional nº 06063080/3, Marly Anne Olivier de Oliveira Nobumasa, Ident. Funcional nº 57191447/1, Sílvia Souza Nascimento Ferreira, Ident. Funcional nº 3891/1, para, sob a Presidência do servidor Rilton Haroldo Santos Regateiro, Ident. Funcional nº 5361281/3, compor a Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria, podendo se reunir em quórum mínimo de 3 (três) membros.

Art. 3º A Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais, deverá apresentar à Diretoria de Administração da SEFA a conclusão dos procedimentos até o dia 31 de dezembro de 2026.

ANÍDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO
Diretor de Administração

Protocolo: 1282382

PORTARIA Nº 30/2026-SEFA/DAD, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Processo nº E-2026/2020733

ALTERAR, na PORTARIA Nº 2910/2025 de 05/11/2025, publicada no DOE nº 36.427 de 10/11/2025, o período de gozo de férias da servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA TEIXEIRA, Id Func nº 1813/1, Assistente Fazendário / Gerente Fazendário, lotada na Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Capanema, do período 05/01/2026 a 19/01/2026 (15 dias), para o período de 05/01/2026 a 03/02/2026 (30 dias), referente ao exercício de 02/01/2025 a 01/01/2026.

ANÍDIO MOUTINHO

Diretor de Administração - SEFA/PA

PORTARIA Nº 31/2026-SEFA/DAD, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Processo nº E-2026/2021284

INTERROMPER, 29 (vinte e nove) dias, a contar de 06/01/2026, do gozo das férias da servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA TEIXEIRA, Assistente Fazendário / Gerente Fazendário, Id Func nº 1813/1, lotada na Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Capanema, concedida pela PORTARIA Nº 2910 de 05/11/2025, publicada no DOE nº 36.427 de 10/11/2025, referente ao exercício de 02/01/2025 a 01/01/2026, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas em gozo oportuno.

ANÍDIO MOUTINHO

Diretor de Administração - SEFA/PA